ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Art. 18, § 1º, I

O Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP necessita assegurar condições adequadas e permanentes de segurança à Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, equipamento público destinado ao acolhimento institucional provisório de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, submetidas a grave ameaça e risco iminente de morte, acompanhadas ou não de seus filhos e dependentes.

A necessidade decorre da própria finalidade institucional da unidade, que consiste em proporcionar acolhimento em ambiente seguro a pessoas que, em razão das circunstâncias de violência vivenciadas, podem se encontrar em situação de elevada vulnerabilidade e exposição a novas ameaças. Diferentemente de outros equipamentos públicos, a Casa Abrigo atende um público cuja proteção pode depender diretamente da preservação de sua integridade física, da confidencialidade das informações relacionadas ao acolhimento e da prevenção de situações que possam comprometer a segurança das mulheres, de seus filhos e dependentes.

Essa finalidade encontra respaldo no Protocolo de Intenções do CIASOP[1], especialmente na Cláusula 7ª, § 4º, que prevê a instituição de serviço de acolhimento provisório na modalidade de abrigo institucional para mulheres vítimas de violência de gênero sob grave ameaça e risco iminente de morte, acompanhadas ou não de filhos. A Cláusula 8ª, ao estabelecer conceitos e diretrizes relacionados ao acolhimento institucional, caracteriza o abrigamento como medida de proteção destinada a mulheres em situação de violência de gênero que não disponham de alternativa segura de proteção. No mesmo sentido, a Cláusula 12ª, que estabelece diretrizes para a gestão e implantação da Casa Abrigo, define como público-alvo mulheres em situação de violência doméstica e familiar com risco iminente de morte e prevê a preservação do sigilo do endereço da unidade como medida voltada à proteção das acolhidas, de seus filhos e dependentes e da equipe profissional.

As disposições do Protocolo de Intenções evidenciam que a segurança da Casa Abrigo não se limita à conservação das instalações ou à proteção de bens patrimoniais, constituindo elemento associado à própria finalidade do serviço público prestado. A eventual ocorrência de invasões, acessos indevidos, aproximação de pessoas que representem ameaça às acolhidas ou outras situações que comprometam a segurança do local pode expor pessoas vulneráveis a novos episódios de violência, colocar em risco a equipe responsável pelo atendimento e prejudicar a continuidade do acolhimento institucional.

[1] https://ciasop.pr.gov.br/?meio=172310&ano=&tipolei=54

Além disso, a natureza do serviço exige que a proteção da unidade seja considerada de forma contínua, uma vez que as situações de risco não se restringem ao horário de expediente administrativo ou ao período diurno. A Casa Abrigo pode receber e manter mulheres acolhidas em qualquer período, inclusive durante a noite, nos finais de semana e nos feriados, de modo que a interrupção da proteção em determinados horários pode criar períodos de vulnerabilidade incompatíveis com a finalidade protetiva do equipamento.

A ausência de segurança adequada também pode comprometer a preservação do sigilo necessário ao funcionamento da unidade, diretriz expressamente contemplada no Protocolo de Intenções, cuja observância é relevante para evitar a exposição indevida do local e reduzir os riscos de localização das mulheres acolhidas por pessoas potencialmente envolvidas nas situações de violência que motivaram seu afastamento do ambiente de origem.

Nesse cenário, a necessidade administrativa consiste em garantir condições permanentes de segurança para a Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, de modo a proteger as mulheres acolhidas, seus filhos e dependentes, os profissionais em exercício na unidade e as instalações necessárias à continuidade do serviço público. Essa necessidade deverá ser atendida de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, considerando a natureza contínua do risco e a relevância da proteção para o cumprimento das finalidades institucionais do CIASOP.

A contratação pretendida, portanto, decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a efetividade da política pública de acolhimento institucional, em consonância com as finalidades e diretrizes estabelecidas no Protocolo de Intenções do Consórcio, especialmente no que se refere à proteção da vida, à integridade das pessoas acolhidas e à manutenção de um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades da Casa Abrigo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência do CIASOP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Art. 18, § 1º, III

A contratação deverá atender às necessidades de segurança da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, equipamento público mantido pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, considerando as características do público acolhido, a natureza protetiva do serviço e a necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade.

Os requisitos deverão ser definidos de modo a garantir a efetividade da proteção necessária, a continuidade dos serviços, a observância da legislação aplicável e a adequada

gestão dos riscos envolvidos, sem estabelecer antecipadamente características específicas de uma solução que ainda será definida no Estudo Técnico Preliminar.

Continuidade e disponibilidade do serviço.

A solução a ser contratada deverá permitir o atendimento da necessidade de segurança de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem períodos descobertos que comprometam a proteção das pessoas acolhidas, dos profissionais em exercício e das instalações da Casa Abrigo.

Adequação à finalidade institucional da unidade.

O serviço deverá ser compatível com a natureza da Casa Abrigo, destinada ao acolhimento provisório de mulheres em situação de violência doméstica e familiar submetidas a grave ameaça e risco iminente de morte, acompanhadas ou não de seus filhos e dependentes. A execução deverá considerar a vulnerabilidade do público atendido, a necessidade de preservar sua integridade física e psicológica e a prevenção de situações que possam comprometer sua segurança.

Proteção das pessoas e das instalações.

Deverá ser assegurada a adoção de medidas adequadas à prevenção e ao enfrentamento de situações que possam colocar em risco as mulheres acolhidas, seus filhos e dependentes, os trabalhadores da unidade e o patrimônio público, observadas as atribuições e os limites legais da atividade que vier a ser definida como solução da contratação.

Preservação do sigilo e da confidencialidade.

A execução do serviço deverá respeitar o caráter reservado das informações relacionadas à Casa Abrigo, especialmente aqueles referentes à localização da unidade, à identidade das pessoas acolhidas, às rotinas de funcionamento e às circunstâncias que motivaram o acolhimento. Deverão ser observadas as orientações do CIASOP quanto ao acesso às dependências, ao tratamento das informações e à comunicação de ocorrências, de modo a evitar a divulgação indevida de dados que possam comprometer a segurança das acolhidas.

Continuidade operacional e substituição de pessoal, quando aplicável.

Caso a solução escolhida envolva disponibilização de trabalhadores, deverá haver mecanismos que assegurem a continuidade da prestação dos serviços diante de ausências, afastamentos, férias, intervalos intrajornada e outras situações que possam comprometer a cobertura necessária. A organização da execução deverá observar a legislação trabalhista e as

normas aplicáveis, sem transferência ao Consórcio de responsabilidades próprias da contratada.

Dedicação exclusiva de mão de obra.

Considerando que a contratação será estruturada sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a solução deverá permitir a disponibilização dos trabalhadores necessários à execução contínua dos serviços, com alocação de recursos humanos vinculados à execução contratual, observados os requisitos legais caracterizadores desse regime. O planejamento deverá contemplar a organização das jornadas, escalas, intervalos, descansos e substituições necessárias ao cumprimento da cobertura contratada, bem como mecanismos de acompanhamento da execução e de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes.

Regularidade e conformidade legal.

A futura contratação deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como as normas específicas relacionadas à atividade que vier a ser selecionada. Os requisitos de habilitação e de qualificação técnica deverão guardar relação com o objeto, ser proporcionais à complexidade dos serviços e estar devidamente justificados, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

Qualificação e preparo dos profissionais, quando aplicável.

Caso a solução envolva atuação direta de profissionais nas dependências da Casa Abrigo, deverão ser asseguradas a aptidão necessária ao exercício das respectivas atribuições, a observância das normas profissionais aplicáveis e a preparação compatível com o atendimento em ambiente que acolhe pessoas em situação de vulnerabilidade. Deverá ser considerada, ainda, a necessidade de conduta respeitosa, discrição, capacidade de comunicação e atuação adequada diante de situações de risco, sem prejuízo dos requisitos específicos que venham a ser estabelecidos após a definição da solução.

Atendimento às particularidades do público acolhido.

A solução deverá ser compatível com as diretrizes de atendimento da Casa Abrigo e com a necessidade de proporcionar ambiente seguro e respeitoso às mulheres acolhidas e aos seus dependentes. Eventuais requisitos específicos relativos ao perfil dos profissionais deverão ser fundamentados em avaliação técnica das necessidades concretas da unidade, com demonstração de pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto, de modo a compatibilizar a proteção das acolhidas com a isonomia e a competitividade da contratação.

Comunicação e tratamento de ocorrências.

A execução deverá possibilitar a comunicação tempestiva ao responsável indicado pelo CIASOP sobre situações que possam comprometer a segurança da unidade ou a continuidade do serviço, bem como o registro das ocorrências relevantes e a adoção das providências cabíveis, respeitados os protocolos institucionais e os limites de atuação dos responsáveis pela execução.

Fiscalização e avaliação da execução.

A contratação deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo CIASOP, mediante critérios objetivos que possibilitem verificar a continuidade e a regularidade da prestação, o cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias diante de falhas ou ocorrências. Os instrumentos de controle deverão ser compatíveis com a solução escolhida e com as características do serviço, sem impor obrigações desnecessárias ou de difícil mensuração.

Proteção de dados e informações.

Os envolvidos na execução deverão observar os deveres de confidencialidade e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao acesso a informações que permitam identificar as mulheres acolhidas, seus dependentes ou as circunstâncias de seu acolhimento, adotando-se medidas compatíveis com os riscos envolvidos.

Viabilidade de execução e gestão contratual.

A solução deverá ser passível de execução e fiscalização pelo CIASOP, considerando a estrutura administrativa disponível, a necessidade de continuidade dos serviços, a definição de responsabilidades entre as partes e a possibilidade de mensuração do cumprimento das obrigações contratuais.

Necessidade de profissionais do gênero feminino

A definição da solução deverá considerar, além da capacidade de proteção física e patrimonial, as particularidades do ambiente de acolhimento, a condição de vulnerabilidade das pessoas atendidas e a necessidade de proporcionar às mulheres acolhidas condições compatíveis com sua dignidade, privacidade, integridade física e psicológica e sensação de segurança. Nesse contexto, a composição da equipe responsável pela execução dos serviços de vigilância constitui aspecto relevante para a adequação da solução às finalidades institucionais da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná.

O Protocolo de Intenções do CIASOP, especialmente em suas Cláusulas 7ª, 8ª e 12ª, estabelece diretrizes relacionadas à proteção de mulheres em situação de violência de gênero, ao acolhimento emergencial e seguro e à preservação do sigilo necessário à proteção das acolhidas, de seus filhos e dependentes e da equipe profissional. A finalidade da unidade,

portanto, não se limita ao oferecimento de abrigo físico, mas compreende a criação de um ambiente protegido, reservado e acolhedor, capaz de proporcionar condições para que mulheres submetidas a situações de violência possam se afastar de seus agressores e recuperar sua segurança e autonomia.

Deve-se considerar que as mulheres encaminhadas à Casa Abrigo são vítimas de violência doméstica e familiar, sendo frequente a prática de atos de violência por parte de homens, especialmente companheiros, ex-companheiros ou outros integrantes do ambiente familiar. Em razão das experiências vivenciadas, parte dessas mulheres pode apresentar medo, insegurança, abalo emocional, dificuldades de confiança e reações psicológicas relacionadas à presença masculina, particularmente em situações que envolvam autoridade, controle, aproximação física ou elementos associados à força e à intimidação.

Nesse cenário, conforme justificativa apresentada pela Superintendência, a exigência de que os serviços de vigilância sejam executados exclusivamente por profissionais do sexo feminino constitui medida de adequação da contratação às características específicas do público atendido. Busca-se evitar que a própria estrutura destinada à proteção reproduza, ainda que involuntariamente, situações de desconforto, temor ou insegurança associadas às experiências de violência anteriormente vivenciadas pelas acolhidas.

A relevância dessa condição manifesta-se desde o primeiro contato das mulheres com a unidade. Muitas chegam à Casa Abrigo após episódios de violência, ameaças, perseguições ou situações de risco à própria vida, encontrando-se em estado de fragilidade emocional e necessitando de acolhimento imediato. Nesse momento, a presença de uma profissional mulher como referência de segurança na entrada e nas dependências da unidade contribui para transmitir uma mensagem de proteção, confiança e respeito, evitando que o primeiro contato com o serviço de vigilância seja a presença de um homem armado, situação que, consideradas as experiências anteriores de parte das acolhidas, poderá provocar desconforto, medo ou sensação de revitimização.

A exigência também se justifica pelas características operacionais dos serviços contratados. A atuação da vigilância não ficará restrita ao controle de acesso ou à permanência em um posto fixo, abrangendo a realização de rondas e verificações periódicas nas áreas da unidade, com circulação pelos espaços utilizados pelas acolhidas e pelos profissionais. Essa dinâmica exige especial atenção à intimidade e à privacidade das mulheres, inclusive na utilização de dormitórios, quartos e demais ambientes de caráter reservado. A circulação e a realização de verificações de segurança nesses espaços por profissionais do sexo masculino poderiam gerar constrangimento, desconforto ou sensação de exposição para mulheres que já vivenciaram situações de violência e violação de sua intimidade. A realização dessas atividades por profissionais mulheres mostra-se, portanto, mais compatível com a natureza do acolhimento e com a necessidade de preservar a privacidade das pessoas atendidas, sem comprometer a efetividade das medidas de segurança.

Ressalta-se que a exigência não decorre de presunção de incapacidade técnica ou operacional dos profissionais do sexo masculino para o exercício da atividade de vigilância, tampouco de diferenciação quanto à capacidade profissional em razão do sexo. Trata-se de requisito específico relacionado às condições de execução do objeto, às características do público protegido e à necessidade de compatibilizar os procedimentos de segurança com a finalidade de acolhimento institucional. Busca-se assegurar que as mulheres atendidas possam reconhecer na equipe de vigilância uma referência de proteção, sem que sua presença represente fator adicional de desconforto ou insegurança.

A composição da equipe deverá, naturalmente, atender a todos os requisitos legais de habilitação, capacitação, formação, aptidão e autorização profissional aplicáveis à atividade de segurança privada, inclusive quanto à vigilância armada. A exigência de profissionais do sexo feminino não substitui, reduz ou flexibiliza qualquer requisito técnico ou legal necessário ao exercício da atividade.

Diante dessas particularidades, entende-se que a exigência de profissionais exclusivamente do sexo feminino apresenta relação direta com a finalidade protetiva da Casa Abrigo e com as condições concretas de execução dos serviços, constituindo medida considerada adequada e necessária para proporcionar um ambiente de maior acolhimento, privacidade e segurança às mulheres atendidas. A condição deverá ser observada durante toda a execução contratual, inclusive nas hipóteses de substituições, afastamentos, férias e coberturas de postos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços sem descaracterizar a solução definida no planejamento da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
Art. 18, § 1º, IV

Para o atendimento da necessidade identificada, estima-se inicialmente a contratação de 2 (dois) postos de vigilância, com cobertura de 12 (doze) horas cada, sendo 1 (um) posto destinado ao período diurno e 1 (um) posto destinado ao período noturno, de modo a assegurar a proteção ininterrupta da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Para fins de dimensionamento preliminar, considera-se a adoção da escala 12x36, que demanda, em condições normais, a composição de cada posto por 2 (dois) profissionais, totalizando uma estimativa inicial de 4 (quatro) profissionais para a cobertura regular dos dois turnos, detalhado no quadro em sequência:

Descrição	**Quantidade**
Posto de vigilância para cobertura diurna, em escala 12x36, com jornada de 12 horas por dia	1 posto
Posto de vigilância para cobertura noturna, em escala 12x36, com jornada de 12 horas por dia	1 posto

Total de postos com cobertura ininterrupta	**2 postos**
Estimativa inicial de profissionais para composição das escalas	**4 profissionais**

O quantitativo foi estimado com base na necessidade de cobertura contínua da unidade, considerando a natureza do serviço prestado e a necessidade de manutenção de condições permanentes de segurança para as mulheres acolhidas, seus filhos e dependentes, bem como para os profissionais que atuam no local.

Ressalta-se que o dimensionamento apresentado corresponde à composição básica das escalas regulares e deverá ser complementado pela definição de mecanismos de substituição e cobertura de ausências, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante férias, afastamentos, faltas e demais ocorrências que possam comprometer a ocupação dos postos. A responsabilidade pela organização operacional da mão de obra e pela manutenção da cobertura contratada deverá ser estabelecida nos documentos subsequentes do planejamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de segurança da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, mantida pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, considerando as particularidades do serviço de acolhimento institucional e a necessidade de assegurar a proteção da vida e da integridade física das mulheres acolhidas, de seus filhos e dependentes e dos profissionais que atuam na unidade.

A Casa Abrigo destina-se ao acolhimento provisório de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, inclusive aquelas submetidas a grave ameaça e risco iminente de morte. A natureza do serviço exige que a segurança seja tratada como elemento essencial à proteção das pessoas acolhidas e à continuidade do atendimento, não se limitando à preservação das instalações e dos bens patrimoniais.

O Protocolo de Intenções do CIASOP, especialmente em suas Cláusulas 7ª, 8ª e 12ª, estabelece as finalidades e diretrizes do acolhimento institucional, caracteriza o público atendido e prevê a preservação do sigilo do endereço da Casa Abrigo como medida de proteção das mulheres acolhidas, de seus filhos e dependentes e da equipe profissional. Essas disposições evidenciam a necessidade de medidas de segurança compatíveis com a finalidade protetiva da unidade.

A avaliação das alternativas considera que a Casa Abrigo poderá acolher mulheres submetidas a ameaças graves, inclusive em situações nas quais o agressor permaneça em liberdade. A eventual tentativa de localização ou aproximação da vítima pode colocar em risco não apenas a mulher acolhida, mas também seus dependentes, os servidores do CIASOP

e os demais profissionais presentes. Por essa razão, a solução deverá proporcionar proteção contínua e capacidade de resposta inicial compatível com a gravidade dos riscos envolvidos.

Vigilância patrimonial desarmada

A vigilância patrimonial desarmada consiste na presença de profissionais destinados à proteção das instalações, ao controle de acesso, à identificação de situações suspeitas e à comunicação de ocorrências.

Embora possa contribuir para a prevenção de acessos indevidos e para a organização da segurança da unidade, essa alternativa apresenta limitações diante da possibilidade de ameaças graves à vida e à integridade física das pessoas presentes. A presença de profissionais desarmados, isoladamente, pode não proporcionar capacidade de resposta compatível com situações que envolvam tentativa de invasão ou atuação de pessoa potencialmente violenta.

Considerando a natureza da Casa Abrigo e a necessidade de proteção de pessoas submetidas a situações de grave ameaça, a vigilância patrimonial desarmada não se apresenta, isoladamente, como a alternativa preferencial para atendimento da necessidade identificada. Sua eventual suficiência dependeria de demonstração técnica de que, associada às demais medidas de segurança, seria capaz de proporcionar proteção adequada ao nível de risco existente.

Monitoramento eletrônico de segurança

O monitoramento eletrônico, mediante utilização de câmeras, alarmes, sensores e outros dispositivos, pode contribuir para a identificação de movimentações suspeitas, a detecção de tentativas de acesso indevido e o acionamento de procedimentos de resposta.

Entretanto, esses recursos, quando utilizados isoladamente, não asseguram presença física permanente de profissional no local para atuação inicial diante de uma ameaça. Sua efetividade depende, ainda, da infraestrutura instalada, da disponibilidade dos sistemas, dos procedimentos de comunicação e da existência de meios adequados para resposta às ocorrências.

Dessa forma, o monitoramento eletrônico apresenta-se como medida complementar relevante, mas não como solução autônoma suficiente para atender à necessidade de proteção presencial contínua da Casa Abrigo.

Contratação de serviço de vigilância patrimonial armada

A vigilância patrimonial armada consiste na prestação de serviço especializado de segurança privada, realizado por empresa regularmente autorizada e por profissionais habilitados, com utilização de arma de fogo nos termos da legislação aplicável.

A Lei Federal nº 14.967/2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, inclui a vigilância patrimonial entre os serviços de segurança privada e estabelece que essa atividade abrange a proteção do patrimônio e a preservação da integridade física das pessoas que se encontrem nos locais protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos, observadas as condições legais aplicáveis.

A presença contínua de profissionais de segurança patrimonial armada apresenta maior compatibilidade com a necessidade identificada, considerando a possibilidade de ameaças graves contra as mulheres acolhidas e as demais pessoas presentes na unidade. A solução proporciona presença física permanente e capacidade de atuação inicial diante de ocorrências, dentro dos limites legais da atividade, sem prejuízo do acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário.

A escolha dessa alternativa não decorre exclusivamente da natureza do público atendido, mas da necessidade de que a proteção disponibilizada seja compatível com a gravidade dos riscos possíveis. Nesse contexto, a vigilância patrimonial armada é considerada a alternativa preferencial para atendimento da necessidade, devendo a decisão ser acompanhada da avaliação técnica dos riscos da unidade e da definição das medidas complementares pertinentes.

Solução integrada de segurança

A solução integrada consiste na combinação da vigilância patrimonial armada com medidas complementares de segurança física, eletrônica e operacional, conforme as necessidades identificadas na unidade.

Entre as medidas que poderão ser avaliadas estão o monitoramento eletrônico, o controle de acesso, a iluminação adequada, o reforço dos pontos vulneráveis das instalações, os procedimentos de comunicação de ocorrências e os protocolos de emergência e preservação do sigilo das informações relacionadas à Casa Abrigo.

A integração dessas medidas permite estabelecer diferentes camadas de proteção, ampliando a capacidade de prevenção e detecção de situações suspeitas e contribuindo para a adoção tempestiva de providências diante de ocorrências. A presença dos profissionais de segurança proporciona atuação inicial no local, enquanto os recursos complementares podem auxiliar na identificação de vulnerabilidades e no acionamento dos meios de resposta pertinentes.

Comparação das alternativas

A análise comparativa demonstra que as alternativas apresentam capacidades distintas para atender à necessidade identificada:

A **vigilância patrimonial desarmada** pode contribuir para o controle de acesso e a prevenção de situações suspeitas, mas sua suficiência diante de ameaças graves deverá ser demonstrada tecnicamente.

O **monitoramento eletrônico isolado** contribui para a detecção de ocorrências, mas não proporciona, por si só, presença física permanente para atuação inicial.

Já a **vigilância patrimonial armada** oferece presença física contínua e capacidade de resposta inicial compatível com a necessidade de proteção, dentro dos limites legais da atividade.

Por fim, a **solução integrada** combina a presença de profissionais de segurança com recursos e procedimentos complementares, permitindo ampliar as camadas de proteção conforme as necessidades da unidade.

A comparação não tem por objetivo selecionar a alternativa de menor preço independentemente de sua capacidade de proteção, mas identificar a solução que melhor atenda à necessidade pública, considerando a gravidade dos riscos, a continuidade dos serviços e a proteção das pessoas presentes na Casa Abrigo.

Solução selecionada

Considerando a natureza do serviço prestado pela Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, a vulnerabilidade do público atendido e a necessidade de assegurar proteção contínua às mulheres acolhidas, a seus filhos e dependentes e aos profissionais que atuam na unidade, considera-se mais adequada a contratação de serviço especializado de vigilância patrimonial armada, com cobertura presencial ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

A solução deverá ser executada por empresa regularmente autorizada para a prestação de serviços de segurança privada, com profissionais devidamente habilitados e observância das normas legais aplicáveis à atividade. A composição da equipe, o dimensionamento dos postos, a organização das escalas e os mecanismos de substituição deverão assegurar a continuidade da cobertura durante todo o período de execução contratual.

Considerando as características do público atendido e as diretrizes de proteção e acolhimento previstas no Protocolo de Intenções do CIASOP, a solução deverá contemplar a exigência de profissionais do gênero feminino para a ocupação dos postos, com observância dos requisitos legais e técnicos aplicáveis à atividade e mediante a devida fundamentação da pertinência e proporcionalidade dessa condição.

A vigilância patrimonial armada deverá ser articulada com as medidas complementares de segurança física, eletrônica e operacional que forem identificadas como

necessárias, de modo a ampliar a prevenção de ameaças, preservar o sigilo da unidade e favorecer a resposta adequada às ocorrências.

Conclui-se, assim, que a contratação de vigilância patrimonial armada, executada de forma contínua e por profissionais do gênero feminino, associada às medidas complementares pertinentes, constitui a solução considerada mais adequada para atender à necessidade de segurança da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, tendo como prioridade a proteção da vida e da integridade física das mulheres acolhidas, de seus filhos e dependentes e dos profissionais que atuam na unidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 18, § 1º, VI

Por se tratar de serviço terceirizado, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante a construção de planilha de custos e formação de preços própria, contemplando os custos e encargos envolvidos na execução dos serviços, incluindo os componentes relativos à mão de obra, aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, aos benefícios, aos demais custos operacionais e aos tributos incidentes, bem como os demais elementos necessários à adequada composição do preço contratual.

A planilha de custos e formação de preços, que fundamenta a estimativa e permite identificar a composição dos valores considerados, consta como anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Os valores de remuneração e benefícios indicados na planilha foram extraídos da seguinte Convenção Coletiva[2]:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	PR000251/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE:	06/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR006327/2026
NÚMERO DO PROCESSO:	13068.200771/2026-18
DATA DO PROTOCOLO:	05/02/2026

Os valores relativos a encargos, provisões, profissionais ausentes, insumos, custos indiretos, tributos e lucro, foram obtidos de contratação semelhante[3] promovida Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus de Ponta Grossa, e na planilha elaborada pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná – SINDESP.

[2] Autenticidade em endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/, obtida em https://www.sindesp-pr.org.br/convencoes.
[3] https://pncp.gov.br/app/editais/75101873000190/2026/219

Até a presente data, considerando as premissas e os parâmetros adotados na elaboração da planilha, o valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 472.662,59 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme demonstrativo apresentado na sequência:

QUADRO RESUMO						
Item	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal do Serviço
1	Vigilante 12 x 36 horas - Diurno	R$ 9.403,76	2	R$ 18.807,52	1	R$ 18.807,52
2	Vigilante 12 x 36 horas - Noturno	R$ 10.290,52	2	R$ 20.581,03	1	R$ 20.581,03
Valor Mensal dos Serviços						R$ 39.388,55
Valor Anual do Contrato						R$ 472.662,59

A estimativa poderá ser objeto de atualizações e correções durante o prosseguimento da fase de planejamento, caso sejam identificadas necessidades de adequação de premissas, parâmetros, custos ou encargos que componham a planilha. Eventuais divergências entre o valor ora indicado e aquele posteriormente consolidado decorrerão das atualizações e correções que se mostrarem necessárias, devendo a versão atualizada da planilha refletir os parâmetros efetivamente adotados para a contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Art. 18, § 1º, VII

A solução a ser contratada deverá assegurar a prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada nas dependências da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, localizada no Município de Toledo/PR, contemplando a proteção das mulheres acolhidas, de seus filhos e dependentes, dos profissionais que atuam na unidade e das instalações necessárias ao funcionamento do serviço público.

Considerando as características do público atendido, a finalidade protetiva da unidade e os riscos associados às situações de violência doméstica e familiar que motivam o acolhimento institucional, os requisitos da contratação deverão abranger a disponibilização de profissionais habilitados, a cobertura integral dos postos, o fornecimento dos uniformes, equipamentos de proteção individual, armamento, equipamentos de comunicação e demais materiais necessários à execução segura e regular dos serviços.

Disponibilização de postos de vigilância e cobertura dos serviços

A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) postos de vigilância armada, sendo 1 (um) para atuação no período diurno e 1 (um) para atuação no período noturno, com jornadas de 12 (doze) horas por posto, de modo a garantir a cobertura ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de execução contratual.

A organização das escalas deverá observar a legislação trabalhista aplicável, as normas pertinentes à atividade de segurança privada e os instrumentos coletivos de trabalho

incidentes sobre a categoria profissional. A contratada deverá dimensionar e administrar sua equipe de forma a assegurar a continuidade dos serviços, sem lacunas na cobertura dos postos.

Para a composição inicial das escalas, considera-se a necessidade de 4 (quatro) profissionais, correspondentes a 2 (dois) profissionais por posto, em regime de revezamento. Esse quantitativo constitui a referência básica para a estruturação dos postos, cabendo à contratada providenciar os profissionais adicionais ou substitutos necessários à cobertura de férias, afastamentos, faltas, licenças, intervalos e outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, sem interrupção da vigilância e sem custos adicionais não previstos no contrato.

A exigência de cobertura integral decorre da impossibilidade de restringir os riscos enfrentados pelas acolhidas a determinados horários. A ocorrência de ameaças, tentativas de aproximação indevida, invasões ou outras situações que comprometam a segurança da unidade pode ocorrer durante o dia ou a noite, inclusive em finais de semana e feriados. A interrupção ou redução da vigilância em qualquer desses períodos poderá comprometer a integridade das pessoas protegidas e a continuidade do acolhimento institucional.

Perfil e qualificação dos profissionais

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais do sexo feminino, devidamente habilitados e regularmente autorizados para o exercício da atividade de vigilância armada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à segurança privada.

A contratada deverá comprovar que os profissionais empregados na execução dos serviços atendem aos requisitos de formação, capacitação, habilitação, aptidão e regularidade exigidos pela legislação pertinente, inclusive quanto à utilização e ao manuseio de armamento, quando aplicável. Deverá, ainda, manter a documentação comprobatória atualizada durante toda a execução contratual e providenciar a substituição de profissionais que deixem de atender aos requisitos exigidos.

A exigência de profissionais do sexo feminino fundamenta-se nas características específicas da Casa Abrigo, que acolhe mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob grave ameaça e risco iminente de morte. O ambiente exige atuação sensível às condições de vulnerabilidade das acolhidas, às particularidades das situações vivenciadas e à necessidade de preservação da intimidade, da dignidade e da segurança durante o acolhimento.

A adoção desse perfil profissional busca favorecer a adequação do serviço às características do público atendido e à natureza protetiva da unidade.

Dimensionamento dos recursos humanos, equipamentos e materiais

O dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços foi realizado considerando a disponibilização de 2 (dois) postos de vigilância armada, sendo 1 (um) diurno e 1 (um) noturno, com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como a composição de pessoal prevista para atendimento às escalas de trabalho.

Os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens de utilização individual foram dimensionados com base no número de colaboradores considerado na planilha de custos e formação de preços. Já os equipamentos de utilização compartilhada, como armamento, equipamentos de comunicação e dispositivo para armazenamento seguro de armas, tiveram seus quantitativos definidos de acordo com a necessidade operacional estimada, considerando a possibilidade de utilização compartilhada entre os postos e o correspondente rateio dos custos entre os profissionais.

A utilização compartilhada dos equipamentos deverá ser compatível com a continuidade dos serviços, com as condições de segurança e com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A contratada deverá assegurar que os recursos estejam disponíveis sempre que necessários à execução das atividades, inclusive durante a substituição dos profissionais e a passagem de serviço entre os turnos.

A composição dos custos dos equipamentos compartilhados deverá observar a metodologia adotada na planilha de custos e formação de preços, sem que o rateio econômico implique redução da disponibilidade operacional exigida para a prestação dos serviços.

O dimensionamento apresentado constitui referência para a estimativa do custo da contratação, devendo a contratada disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, observadas as especificações, os quantitativos mínimos e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

Uniformes e identificação profissional

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, os uniformes e os acessórios de identificação necessários ao exercício das atividades, em quantidade suficiente para os profissionais alocados e para a reposição decorrente do desgaste natural, de danos ou de alterações no quadro de pessoal.

Os uniformes deverão contemplar peças adequadas às condições de trabalho nos períodos diurno e noturno, incluindo camisetas de manga curta e de manga longa, calças profissionais, jaqueta, boné, coturno e capa de chuva, conforme a necessidade operacional e as condições climáticas. As peças deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com o uso profissional contínuo, permitindo mobilidade e condições adequadas de trabalho.

Os profissionais deverão portar identificação funcional visível durante a execução dos serviços, respeitadas as normas aplicáveis à atividade de segurança privada e as cautelas necessárias à preservação da segurança da Casa Abrigo.

O fornecimento dos uniformes pela contratada é necessário para padronizar a apresentação dos profissionais, permitir sua identificação no exercício das funções e assegurar condições adequadas de trabalho. A previsão de peças apropriadas às diferentes condições climáticas também contribui para a continuidade da vigilância, inclusive em atividades realizadas em áreas externas ou sob chuva.

Equipamentos de proteção individual

A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, incluindo colete de proteção balística compatível com a atividade de vigilância armada, devidamente regularizado e com características técnicas adequadas à finalidade de proteção, além dos demais equipamentos exigíveis pelas normas aplicáveis.

Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de uso, conservação e funcionamento, ser compatíveis com o perfil dos profissionais e atender às exigências legais e técnicas pertinentes. A contratada deverá providenciar sua substituição sempre que houver desgaste, avaria, vencimento da validade técnica ou qualquer outra condição que comprometa sua eficácia.

Os equipamentos de proteção individual deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para os profissionais que efetivamente necessitem utilizá-los durante os respectivos turnos. Não será admitida a execução dos serviços sem os equipamentos de proteção exigidos para a atividade.

A exigência decorre da natureza armada da vigilância e da necessidade de reduzir a exposição dos profissionais aos riscos inerentes à atividade, contribuindo também para a segurança das acolhidas e dos demais trabalhadores da unidade, na medida em que permite que os serviços sejam prestados em condições adequadas de proteção.

Armamento, acessórios e munições

A contratada deverá disponibilizar o armamento necessário à execução da vigilância armada, incluindo arma de fogo compatível com a atividade contratada, acessórios de porte e acondicionamento, coldre apropriado, cinturão tático e munições em quantidade compatível com as necessidades operacionais e com as exigências legais aplicáveis.

A planilha de custos considera, como referência para a composição dos custos, revólver calibre .38 SPL, com capacidade para cinco cartuchos. A definição final das características do armamento deverá observar a legislação vigente, as autorizações exigíveis, as regras aplicáveis

à segurança privada e a adequação técnica à atividade a ser desempenhada, sem prejuízo da necessidade de justificar as especificações escolhidas.

O armamento e as munições deverão permanecer sob responsabilidade da contratada, que deverá observar as regras de aquisição, registro, guarda, transporte, utilização, controle e manutenção estabelecidas pela legislação pertinente. A contratada também deverá assegurar que somente profissionais devidamente habilitados e autorizados tenham acesso ao armamento, mantendo os registros e controles exigíveis.

Deverá ser disponibilizado meio seguro e adequado para o armazenamento do armamento quando não estiver em uso, mediante equipamento compatível com as exigências legais e operacionais aplicáveis, com acesso restrito a pessoas autorizadas e procedimentos de controle de guarda e retirada.

O fornecimento desses recursos é necessário para viabilizar a efetiva execução da vigilância armada, considerando que a Administração pretende contratar serviço com capacidade de resposta compatível com os riscos identificados no ambiente da Casa Abrigo. A exigência não significa que o emprego da arma deva ocorrer como resposta automática a qualquer ocorrência, devendo a atuação dos profissionais respeitar a legislação, os procedimentos operacionais aplicáveis e os princípios de necessidade e proporcionalidade.

Equipamentos de comunicação e iluminação

A contratada deverá disponibilizar equipamentos de comunicação que permitam o contato entre os profissionais em serviço e, quando necessário, com a estrutura de supervisão da empresa, bem como equipamentos de iluminação portátil para utilização em situações de baixa luminosidade.

A planilha de custos considera rádio transmissor bidirecional, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, com alcance nominal mínimo de 20 km e certificação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), além de lanterna tática de LED com bateria recarregável.

Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de uso, possuir autonomia compatível com o período de trabalho e permitir comunicação e iluminação suficientes para as atividades previstas. A contratada deverá providenciar a manutenção e a substituição dos equipamentos que apresentem falhas ou deixem de atender às necessidades operacionais.

Esses recursos são necessários para permitir a comunicação em emergências, facilitar a solicitação de apoio, registrar e transmitir informações relevantes e possibilitar a verificação de áreas com pouca iluminação, contribuindo para a prevenção de ocorrências e para a resposta tempestiva a situações que possam comprometer a segurança da unidade.

Materiais operacionais

A contratada deverá fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, incluindo lanterna tática, tonfa retrátil com respectivo acessório de porte, munições e livro de registro de ocorrências, ou outros recursos equivalentes que se mostrem necessários e legalmente admitidos para o desempenho das atividades previstas.

Os materiais deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para o funcionamento dos postos durante todo o período contratual, observadas as necessidades efetivas da execução e as regras aplicáveis a cada item. A contratada será responsável pela reposição dos materiais consumidos, danificados ou que deixem de apresentar condições adequadas de utilização, respeitadas as disposições contratuais.

O livro de registro de ocorrências deverá permitir o registro organizado dos fatos relevantes verificados durante os turnos, incluindo alterações nas condições de segurança, acessos indevidos, situações suspeitas, acionamentos, providências adotadas e comunicação de ocorrências à fiscalização ou aos responsáveis indicados pelo CIASOP.

Os registros deverão limitar-se às informações necessárias à execução e à fiscalização dos serviços, observando o sigilo das informações relacionadas à Casa Abrigo e às pessoas acolhidas. O acesso a esses registros deverá ser restrito aos profissionais e agentes autorizados, de acordo com suas atribuições.

A disponibilização desses materiais é necessária para padronizar os procedimentos operacionais, permitir a documentação das ocorrências e assegurar que os profissionais disponham dos recursos básicos para executar suas atribuições de maneira organizada e segura.

Equipamentos duráveis e armazenamento seguro

Além dos recursos de uso individual, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos duráveis necessários à execução do serviço, incluindo armamento, equipamentos de comunicação e dispositivo de armazenamento seguro de armas, conforme a configuração operacional e as exigências legais aplicáveis.

A planilha de custos utiliza, para fins de estimativa, parâmetros de depreciação para o armamento, os equipamentos de comunicação e o cofre para armazenamento de armas. Esses parâmetros integram a formação do preço estimado, não afastando a obrigação da contratada de disponibilizar equipamentos em condições adequadas de uso e de substituí-los quando necessário.

O equipamento destinado à guarda do armamento deverá possuir sistema de fechamento e controle de acesso compatível com a finalidade de segurança, permanecendo instalado ou disponibilizado em local previamente definido pela Administração, desde que adequado e autorizado para esse fim.

A previsão desses equipamentos decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à execução do serviço, o controle do armamento e a redução dos riscos de acesso indevido, extravio ou utilização por pessoas não autorizadas.

Supervisão, procedimentos operacionais e comunicação de ocorrências

A contratada deverá manter estrutura de supervisão e apoio operacional compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pela orientação dos profissionais, pelo cumprimento das escalas, pela reposição de pessoal, pela manutenção dos equipamentos e pela adoção das providências necessárias à continuidade da vigilância.

Deverão ser estabelecidos procedimentos para comunicação imediata de ocorrências relevantes ao responsável indicado pelo CIASOP, sem prejuízo do acionamento dos órgãos públicos competentes quando a situação exigir. A execução contratual deverá contemplar o registro das ocorrências, a identificação das providências adotadas e a disponibilização de informações necessárias à fiscalização.

Os procedimentos operacionais deverão considerar as características específicas da Casa Abrigo, especialmente a necessidade de preservar o sigilo de sua localização, impedir a divulgação indevida de informações sobre as acolhidas e evitar condutas que possam expor pessoas protegidas a riscos adicionais.

A exigência de supervisão e de procedimentos definidos é necessária para assegurar que a vigilância não se limite à presença física dos profissionais, mas seja executada de maneira organizada, controlável e compatível com a finalidade protetiva da unidade.

Sigilo e proteção das informações

A contratada e os profissionais alocados deverão observar rigorosamente o dever de confidencialidade em relação à localização da Casa Abrigo, à identidade das mulheres acolhidas, aos dados de seus filhos e dependentes, às rotinas de funcionamento, aos procedimentos de segurança e a quaisquer outras informações cujo conhecimento ou divulgação possa comprometer a proteção das pessoas atendidas.

É vedada a divulgação, o compartilhamento ou a utilização indevida dessas informações, inclusive por meio de fotografias, gravações, mensagens, redes sociais ou outros meios de comunicação, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e as comunicações necessárias ao cumprimento das atribuições profissionais.

A contratada deverá orientar formalmente seus profissionais quanto ao sigilo e à proteção das informações, adotando medidas para prevenir acessos e divulgações indevidos e comunicando imediatamente ao CIASOP qualquer incidente que possa comprometer a segurança da unidade ou das pessoas acolhidas.

A exigência decorre da própria finalidade da Casa Abrigo e das diretrizes previstas no Protocolo de Intenções do CIASOP, que contemplam a preservação do sigilo do endereço da unidade como medida de proteção das mulheres acolhidas, de seus filhos e dependentes e da equipe profissional. A divulgação indevida de informações poderá facilitar a localização das acolhidas por pessoas potencialmente envolvidas nas situações de violência que motivaram o acolhimento.

Responsabilidade pelo fornecimento dos recursos e pela continuidade dos serviços

Todos os profissionais, uniformes, equipamentos, materiais, armamentos, munições, acessórios, recursos de comunicação, itens de proteção individual e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

A contratada será responsável pela conservação, manutenção, reposição e substituição dos recursos sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, profissionais e regulatórias relacionadas à execução contratual.

A ausência de profissional, a indisponibilidade de equipamento essencial, a falta de material necessário ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a segurança dos serviços deverá ser solucionada pela contratada de maneira tempestiva, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

A concentração dessas responsabilidades na contratada é necessária para garantir a execução integral do objeto e evitar que o CIASOP tenha de adquirir, administrar ou repor os recursos operacionais indispensáveis à prestação do serviço terceirizado.

Justificativa geral dos requisitos

Os requisitos estabelecidos decorrem da necessidade de garantir que a Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná disponha de proteção permanente e compatível com os riscos associados ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob grave ameaça e risco iminente de morte.

A previsão de dois postos, com cobertura diurna e noturna, assegura a continuidade temporal da vigilância. A disponibilização de profissionais habilitados, com a composição de equipe necessária à execução das escalas e à cobertura de ausências, busca impedir lacunas na prestação dos serviços. Os uniformes, equipamentos de proteção individual, armamento, acessórios, materiais operacionais e equipamentos de comunicação constituem recursos necessários à execução das atividades nas condições estabelecidas para a contratação.

A exigência de sigilo, de procedimentos de comunicação e de registro de ocorrências decorre da necessidade de preservar a localização da unidade e proteger as pessoas acolhidas, sem comprometer o controle e a fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, os requisitos buscam assegurar que a solução contratada seja operacionalmente viável, contínua e compatível com a finalidade institucional da Casa Abrigo, atribuindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários à prestação adequada dos serviços, observadas a legislação aplicável, a proporcionalidade das exigências e as condições definidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Art. 18, § 1º, VIII

Para a presente contratação, não se recomenda o parcelamento da solução, pretendendo-se contratar uma única empresa para a prestação integral dos serviços de vigilância patrimonial armada nas dependências da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, localizada no Município de Toledo/PR, contemplando os dois postos previstos, com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

A opção pela contratação de uma única empresa justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que compreendem a disponibilização e a gestão dos profissionais, a organização das escalas, a cobertura de ausências e substituições, o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, armamento, equipamentos de comunicação e demais materiais necessários à execução contratual. A divisão dessas responsabilidades entre diferentes empresas poderia dificultar a coordenação operacional, a padronização dos procedimentos, a fiscalização contratual e a definição de responsabilidades em caso de falhas na prestação dos serviços.

A prestação contínua da vigilância exige planejamento centralizado dos recursos humanos e materiais, de modo a assegurar que os postos permaneçam cobertos durante todo o período contratado, sem interrupções decorrentes de conflitos de escala, falhas de comunicação ou divergências entre prestadores. A concentração da execução em uma única contratada também favorece a uniformidade dos procedimentos de segurança, a comunicação de ocorrências e a interlocução com os responsáveis pela Casa Abrigo e pela fiscalização do contrato.

Essa opção assume especial relevância diante das características do serviço público atendido, destinado ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob grave ameaça e risco iminente de morte. Nesse contexto, a continuidade da proteção, a preservação do sigilo das informações e a coordenação das ações de segurança constituem aspectos essenciais à adequada execução do objeto.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação conjunta dos dois postos permite centralizar a gestão contratual e a fiscalização, além de evitar a necessidade de administrar contratos distintos para atividades operacionalmente interdependentes. Não se identifica, em princípio, vantagem suficiente que justifique a divisão dos postos entre diferentes prestadores, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto e que a contratação conjunta não imponha restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, considerando a interdependência operacional dos postos, a necessidade de cobertura ininterrupta, a integração dos recursos humanos e materiais e a relevância da segurança para a continuidade do acolhimento institucional, conclui-se pela contratação de uma única empresa para a execução integral da solução, sem parcelamento do objeto, em consonância com o planejamento da contratação e com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a análise de sua viabilidade técnica e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Art. 18, § 1º, IX

Com a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada para a Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, pretende-se assegurar condições permanentes de segurança para o funcionamento da unidade, contribuindo para a proteção das mulheres acolhidas, de seus filhos e dependentes, dos profissionais que atuam no local e das instalações necessárias à continuidade do serviço público.

Como resultado principal, busca-se garantir a cobertura integral dos 2 (dois) postos de vigilância armada, ambos ocupados exclusivamente por profissionais do sexo feminino, sendo 1 (um) posto diurno e 1 (um) posto noturno, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem períodos descobertos durante a execução contratual. Para tanto, deverá ser assegurada a disponibilização de profissionais mulheres em número suficiente para o cumprimento das escalas de trabalho, incluindo as substituições necessárias em casos de faltas, afastamentos, férias ou outras situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, sem que a reposição implique a ocupação dos postos por profissionais do sexo masculino.

Pretende-se, ainda, garantir que os postos permaneçam equipados durante todo o período de execução, com os uniformes, equipamentos de proteção individual, armamento, meios de comunicação e demais recursos previstos no Termo de Referência, em condições adequadas de uso e em conformidade com as exigências legais aplicáveis. A fiscalização deverá verificar o cumprimento desses requisitos, bem como a regularidade das escalas, a habilitação das profissionais e a reposição dos recursos cuja ausência ou inadequação possa prejudicar a prestação dos serviços.

Outro resultado esperado é assegurar o registro de 100% das ocorrências relevantes identificadas durante a execução da vigilância, com indicação da data, do horário, da descrição do fato e das providências adotadas, além da comunicação tempestiva ao responsável indicado pelo CIASOP e, quando cabível, aos órgãos competentes. Esse procedimento deverá permitir o acompanhamento das situações verificadas, a análise das providências tomadas e a identificação de eventuais necessidades de aperfeiçoamento dos procedimentos de segurança.

Busca-se também manter a confidencialidade das informações relacionadas à localização da Casa Abrigo, às rotinas de funcionamento e às pessoas acolhidas. Para tanto, todas as profissionais alocadas deverão receber orientação expressa sobre o dever de sigilo, e eventuais incidentes envolvendo divulgação indevida ou acesso não autorizado a informações protegidas deverão ser comunicados e apurados conforme os procedimentos contratuais aplicáveis.

A execução contratual deverá ser acompanhada por meio da verificação periódica da cobertura dos postos, da conformidade das escalas, da disponibilização exclusiva de profissionais do sexo feminino, da habilitação das vigilantes, da disponibilidade dos equipamentos e materiais exigidos, da regularidade dos registros de ocorrências e do cumprimento das obrigações relativas ao sigilo. Como parâmetros de desempenho, deverão ser perseguidos o cumprimento de 100% da cobertura contratada por profissionais do sexo feminino, a manutenção dos recursos obrigatórios em condições de uso, o registro integral das ocorrências relevantes e a inexistência de divulgação não autorizada de informações protegidas. Eventuais falhas deverão ser registradas pela fiscalização, com exigência de correção e adoção das medidas contratuais cabíveis.

De forma global, pretende-se que a contratação assegure a prestação contínua e regular dos serviços de vigilância patrimonial armada, com postos permanentemente ocupados por profissionais do sexo feminino, responsabilidades claramente definidas e condições operacionais compatíveis com os riscos associados ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob grave ameaça e risco iminente de morte. O alcance desses resultados deverá contribuir para a proteção das acolhidas, de seus filhos e dependentes, dos profissionais e das instalações, bem como para a continuidade do serviço de acolhimento institucional prestado pelo CIASOP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Art. 18, § 1º, X

Previamente à formalização da contratação, deverão ser concluídas as etapas de planejamento, com a consolidação do Termo de Referência, da estimativa de custos e dos demais documentos necessários à instrução do processo, assegurando que as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de execução e as obrigações da contratada estejam compatíveis com as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Deverá ser verificada a adequação das condições físicas da Casa Abrigo para a execução dos serviços, especialmente quanto à definição dos locais de atuação das vigilantes, às condições de acesso e circulação, à existência de meios adequados para comunicação de ocorrências e à possibilidade de armazenamento seguro do armamento, observadas as exigências legais aplicáveis. Caso sejam identificadas necessidades de adequação de responsabilidade do CIASOP, estas deverão ser providenciadas antes do início da execução contratual.

Também deverão ser definidos os procedimentos de integração entre as profissionais de vigilância, a coordenação da Casa Abrigo e os responsáveis pela fiscalização contratual, contemplando os fluxos de comunicação, o registro e o encaminhamento de ocorrências, o acionamento dos órgãos competentes em emergências e as medidas necessárias à preservação do sigilo da localização da unidade e das informações relativas às mulheres acolhidas, seus filhos e dependentes.

Antes do início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar ao gestor ou fiscal do contrato a relação nominal das profissionais designadas para os postos diurno e noturno, identificando o posto e o turno de atuação de cada uma, acompanhada da documentação necessária à verificação de sua identidade, da habilitação profissional e do atendimento aos requisitos legais para o exercício da atividade de vigilância armada. Deverão ser conferidos, especialmente, o documento de identificação profissional de uso obrigatório em serviço, a comprovação da formação específica e, quando aplicável, da atualização profissional exigida, bem como os demais documentos necessários à comprovação da regularidade para o exercício da atividade, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e da regulamentação vigente. Deverá ser verificado, ainda, o atendimento ao requisito de composição exclusivamente feminina dos postos, mediante procedimento objetivo, respeitoso e restrito ao necessário, sem exposição indevida das profissionais ou coleta de informações pessoais desnecessárias.

A contratada deverá disponibilizar previamente os uniformes, equipamentos de proteção individual, armamento, meios de comunicação e demais materiais e equipamentos previstos para a execução contratual, assegurando que estejam em condições adequadas de uso e atendam às exigências legais e às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços somente deverão ser iniciados após a verificação do atendimento às condições exigidas para a execução do objeto.

Durante toda a execução contratual, o fiscal deverá acompanhar o cumprimento das escalas, verificar a identidade das profissionais em serviço, conferir a validade dos documentos profissionais pertinentes e registrar eventuais divergências entre a equipe designada e aquela efetivamente alocada. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser comunicada ao CIASOP, e a documentação da profissional substituta deverá ser apresentada antes de sua entrada em serviço, permitindo a verificação dos requisitos aplicáveis sem interrupção da cobertura dos postos. A contratada deverá manter atualizadas

as informações e a documentação comprobatória, apresentando-as sempre que solicitadas pela fiscalização, observadas as regras de proteção de dados pessoais e de confidencialidade.

A ausência de documentação obrigatória, a irregularidade da habilitação profissional, a alocação de profissional que não atenda aos requisitos estabelecidos ou qualquer falha que comprometa a continuidade e a segurança dos serviços deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis, inclusive a substituição da profissional, quando necessária, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual.

O CIASOP deverá, ainda, designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, orientando-os quanto às obrigações contratuais, aos critérios de verificação da cobertura dos postos, à conferência das escalas, à disponibilidade dos equipamentos e materiais exigidos, à regularidade dos registros de ocorrências e ao cumprimento das obrigações relativas ao sigilo. Deverão ser mantidos registros que permitam demonstrar o acompanhamento da execução e verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos, contribuindo para a prestação contínua e regular dos serviços de vigilância e para a preservação da segurança das pessoas acolhidas, de seus filhos e dependentes, dos profissionais e das instalações da Casa Abrigo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Art. 18, § 1º, XI

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada para a Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná não depende, em princípio, da realização de outra contratação pública específica para que possa ser executada, uma vez que os profissionais, os equipamentos, os uniformes, os materiais e os demais recursos necessários à prestação dos serviços deverão ser disponibilizados pela própria empresa contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada às atividades desenvolvidas na Casa Abrigo, especialmente no que se refere à comunicação de ocorrências, ao controle de acesso, à preservação do sigilo das informações e à articulação com a coordenação da unidade. Essa integração constitui uma condição operacional para a adequada prestação dos serviços, mas não caracteriza, por si só, a necessidade de contratação independente ou interdependente.

Assim, não foram identificadas, no âmbito do planejamento desta contratação, outras contratações cuja realização seja indispensável à execução do objeto, sem prejuízo da necessidade de articulação com os serviços públicos de segurança e emergência, quando cabível, e da adoção das providências administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento seguro da Casa Abrigo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Art. 18, § 1º, XII

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada para a Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste na prestação contínua de serviços de segurança, sem envolver diretamente a execução de obras, intervenções físicas relevantes ou processos produtivos com geração significativa de resíduos.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, à geração de resíduos decorrentes do uso de materiais de expediente e de comunicação, ao descarte de embalagens e de equipamentos de proteção individual inservíveis, bem como à destinação de uniformes e outros materiais substituídos durante a execução contratual. Poderá ocorrer, ainda, a geração de resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos utilizados, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza.

Como medidas de prevenção e mitigação, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de materiais e recursos, priorizar, quando viável, produtos duráveis e de menor impacto ambiental, evitar desperdícios e assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades, observada a legislação ambiental aplicável. Eventuais resíduos sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento deverão receber tratamento e destinação compatíveis com suas características.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, sendo suficientes, em princípio, medidas preventivas e de gestão ambiental compatíveis com a natureza do objeto, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais aplicáveis durante toda a execução contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Art. 18, § 1º, XIII

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, com disponibilização exclusiva de profissionais do sexo feminino, em regime de cobertura ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, considerando a natureza do serviço de acolhimento prestado e a necessidade de garantir a segurança das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como de seus filhos e dependentes eventualmente acolhidos.

A solução proposta busca assegurar a proteção das pessoas acolhidas, dos profissionais que atuam na unidade e do patrimônio público, mediante a presença permanente de profissionais habilitadas para a vigilância armada, contribuindo para a prevenção de situações de risco, o controle de acesso e a pronta resposta a ocorrências que possam comprometer a segurança do local. A exigência de profissionais do sexo feminino deverá ser devidamente

justificada no Termo de Referência, em razão das particularidades do ambiente de acolhimento, da vulnerabilidade das usuárias e da necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços com a finalidade protetiva da unidade.

A contratação deverá contemplar os recursos humanos, equipamentos, armamentos, uniformes, materiais e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, cabendo à empresa contratada assegurar a continuidade da cobertura dos postos, inclusive nas hipóteses de férias, afastamentos, faltas e outras ausências, de modo a evitar qualquer interrupção da vigilância. A execução deverá observar a legislação aplicável à segurança privada, as normas trabalhistas pertinentes, as exigências de qualificação profissional e as medidas de sigilo necessárias à preservação da localização e das informações relacionadas à Casa Abrigo e às pessoas acolhidas.

Considerando a análise da necessidade, das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, dos quantitativos estimados, dos resultados pretendidos e dos possíveis impactos ambientais, entende-se que a solução apresenta viabilidade técnica e operacional, condicionada à adequada instrução do processo, à compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e à definição de condições contratuais suficientes para assegurar a qualidade, a continuidade e a fiscalização dos serviços.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da proteção integral das pessoas atendidas pela Casa Abrigo.

14. ANEXOS

Integram o presente estudo, na forma de anexo, a planilha de composição de custos unitários que estimou o valor da contratação – versão 1, e a Convenção Coletiva que subsidiou os valores indicados na planilha.

Cascavel, PR, 13 de novembro de 2026.

JULIANA MARIA SPESSATTO
Superintendente CIASOP

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANA MARIA SPESSATTO
Data: 13/11/2026 12:17:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br